

**CONTRATO Nº 23/2019**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE INUBIA PTA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 44.919.611/0001-03, com sede administrativa à Av. Campos Salles, nº 113, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Soares dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.737.017-5 e CPF / MF 076.272.488-92, residente e domiciliado à Avenida Campos Sales, nº 698, nesta cidade de Inúbia Pta/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **R.A.P APARECIDAD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.968.107/0001-04, estabelecida na Rua Rodrigues César, nº 174 – Vila dos Lavradores, CEP: 18609-082, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, representada legalmente, pelo Sra. **Alexandra Karina Landi de Alencar**, RG nº 33.926.903-0 SSP/SP e CPF nº 226.156.118-01, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste que visa **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 04/2019, Pregão Presencial n.º 03/2019, Sistema de Registro de Preços 01/2019 já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:**

Nos termos do Pregão Presencial n.º. 03/2019 **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento **de medicamentos (AQUISIÇÕES FUTURAS)**, conforme especificações constantes no **ANEXO I do presente edital e conforme o quadro abaixo:**

Item	Quant.	Und.	Medicamento	Marca	V.Unit.	V. Total
01	350	Xarope	Acebrofilina xarope pediatrico 5 mg/ml 120 ml	Prati	R\$ 2,80	R\$ 980,00
03	200	Xarope	Acetilcisteína 20 mg/ml xpe pediátrico	União Química	R\$ 4,50	R\$ 900,00
05	2	Bisnaga	Acetonida triancinolona 1 mg/g pomada orabase	Eurofarma	R\$ 3,55	R\$ 7,10
12	1.200	Comprimido	Alendronato sódico 70 mg/cp	Cellera	R\$ 0,25	R\$ 300,00
21	8.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg	Rambaxy	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
22	10	Gotas	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml sol.inal. Gotas	Hipolabor	R\$ 0,66	R\$ 6,60
25	200	Ampola	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 200 mg/5 ml+2,5 g/5 ml 5- 5 ml ampola	Hypofarma	R\$ 1,28	R\$ 256,00
29	600	Gotas	Bromoprida gotas 4 mg/ml 20 ml	Hipolabor	R\$ 0,95	R\$ 570,00
32	100	Frs/amp	Ceftriaxona 500 mg im com diluente	Eurofarma	R\$ 8,81	R\$ 881,00
35	500	Comprimido	Cetoconazol 200 mg comprimido	Prati	R\$ 0,17	R\$ 85,00
39	4.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Medley	R\$ 0,072	R\$ 288,00
40	5.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg comp.	SEM	R\$ 0,05	R\$ 250,00
43	200	Frasco	Cloridrato de ambroxol 3 mg xpe frs 120 ml	Cimed	R\$ 1,73	R\$ 346,00
44	200	Frasco	Cloridrato de ambroxol 6 mg xpe frs 120 ml	Cimed	R\$ 1,70	R\$ 340,00
46	8.000	Comprimido	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	Cimed	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
47	3.000	Comprimido	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	Aurobindo	R\$ 0,21	R\$ 630,00
51	2	Geléia	Cloridrato de lidocaina 2% geléia 30 g 100 mg/5g	Pharlab	R\$ 3,00	R\$ 6,00
53	50	Ampola	Cloridrato de prometazina 25 mg sol injetavel 2 ml	Sanval	R\$ 1,80	R\$ 90,00



60	5.000	Comprimido	Cinarizina 75 mg comprimido	Brainfarma	R\$ 0,128	R\$ 640,00
65	5.000	Comprimido	Dimenidrato+cloridrato de piridoxina 50+10 mg comprimido	Takeda	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
68	50.000	Comprimido	Diosmina+hesperidina 450 mg+50 mg comprimido	Cifarma	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
71	20.000	Comprimido	Domperidona 10 mg	Novaquimica	R\$ 0,088	R\$ 1.760,00
77	20.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg cápsula	Medquimica	R\$ 0,063	R\$ 1.260,00
79	100	Ampola	Furosemida 10 mg/ml 2 ml injetável	Santisa	R\$ 0,38	R\$ 38,00
84	1	Spray	Hexomedine spray 50 ml	Biosintética	R\$ 29,00	R\$ 29,00
91	5.000	Comprimido	Meloxicam 15 mg	Pharlab	R\$ 0,12	R\$ 600,00
96	3.000	Comprimido	Maleato de levomepromazina 100 mg	Hipolabor	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
101	50	Bisnaga	Nistatina creme vag 25 ui bg 60 g+14 aplic	Teuto	R\$ 4,50	R\$ 255,00
105	2.000	Comprimido	Norfloxacin 400 mg comprimido	Medquimica	R\$ 0,22	R\$ 440,00
108	6.000	Comprimido	Paracetamol+fosfato de codeína 500+30 mg comprimido	Geolab	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
110	50	Loção	Permetrina loção 60 ml+pente fino	Nativista	R\$ 2,38	R\$ 119,00
111	15.000	Comprimido	Propatilnitrito 10 mg	Sankyo	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
113	5.000	Comprimido	Prednisona 5 mg	Vitamedic	R\$ 0,08	R\$ 400,00
125	50	Xarope	Sulfato de salbutamol xarope 0,48 mg/ml 120 ml	Prati	R\$ 1,30	R\$ 65,00
130	30	Pomada	Tiabendazol pomada 50 mg/g 45 g	Biolab	R\$ 28,00	R\$ 840,00
132	50	Pomada	Tinidazol+nitrato de miconazol 30+20 mg/g creme vag bg 45 g+aplic	Brainfarma	R\$ 9,48	R\$ 474,00
133	30	Colirio	Tobramicina solução oftálmica 3 mg/ml 5 ml	Brainfarma	R\$ 10,00	R\$ 300,00
134	3.000	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg	Brainfarma	R\$ 0,115	R\$ 345,00
Valor Total da Proposta R\$ 46.170,70						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

A CONTRATADA deverá no prazo de 02 (dois) dias corrido proceder à entrega do medicamento, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

**Os medicamentos serão solicitados a CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

Após a entrega, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇO:**

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

Fica a **CONTRATADA** responsável de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.



**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações 2019/2020.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência até 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial nº 03/2019 bem como as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da contratada: fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, obedecer aos prazos de entre estipulados na cláusula segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante, fornecer todos os dados necessários para entrega dos medicamentos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer aos prazos de pagamentos estipulados na cláusula terceira.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do fornecimento dos medicamentos, será exercida pelo responsável do Setor de Saúde do município de Inúbia Paulista/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Inúbia Paulista/SP, 22 de fevereiro de 2019.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA

João Soares dos Santos

Prefeito Municipal

**Contratada:** R.A.P APARECIDAD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 06.968.107/0001-04

Representante: Sra. **Alexandra Karina Landi de Alencar**

RG nº 33.926.903-0 SSP/SP



Testemunhas

.....  
Nome:  
RG:

.....  
Nome:  
RG:

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO  
Portaria 01/2019



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
CONTRATADA: R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 23/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Inúbia Paulista, 22 de fevereiro de 2019.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: João Soares dos Santos - Prefeito  
E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br  
E-mail pessoal: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Alexandra Karina Landi de Alencar – Representante  
E-mail institucional: rap@drogaaparencida.com.br  
E-mail pessoal: rap@drogaaparencida.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_